**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

### EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 02/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### ABERTURA

Dia 11/03/2022, de 09h00min às 09h30min (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação) e 09h31min (Abertura das propostas)

- LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 Centro, Contagem MG, 32017-170.
- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site http://www.cmc.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça São Gonçalo, 18 Centro, Contagem MG, 32017-170.
- ESCLARECIMENTOS: através do e-mail <a href="mailto:compras@cmc.mg.gov.br">compras@cmc.mg.gov.br</a>.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2 – OBJETO	4
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE	6
4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
6 – DO CREDENCIAMENTO	9
7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	11
8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	17
10 – DOS RECURSOS	22
11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	23
12 – DA CONTRATAÇÃO	24
13 - DO PAGAMENTO	26
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
15 DA EXECUÇÃO	29
16 DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA	31
17 PERÍODO DE VIGÊNCIA	
18 DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS	42
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	45
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	53
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	54

ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 02/2022

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 02/2022

### 1 PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público a aberura no dia 11/03/2022 às 09h00min, do Processo Licitatório número 13/2022, na modalidade de Pregão Presencial número 02/2022, do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal número 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555/2000, Portaria desta casa legislativa nº 013/2011, suas alterações e demais condições fixadas neste edital, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Contagem, Sra. Thássia Danúbia Batista Leão e sua Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Ana Dalva Lago Oliveira; Aline Cristina de Mello; Nikollas Gomes Beraldo; e Ricardo Amaral de Jesus, designados através da Portaria N.º 043/2021, de 16 de novembro de 2021.

Data: 11 de março de 2022.

Horário: De 09:00 às 09:30 horas (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

Horário: 09:31 horas (Abertura das propostas)

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2.2 Da Justificativa da Despesa

- 2.2.1 Nos termos da Solicitação de Compras nº 038/2022, emitida pela Diretora Administrativa, Sr.ª Daniela Rocha, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, conforme segue:
- 2.2.2 A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta casa, ordinárias ou eventuais. Também se justifica a contratação para atendimento à cantina da Câmara Municipal de Contagem, já que depende desta contratação o fornecimento diário dos lanches dos servidores e vereadores desta casa.

### 2.3 Da Possibilidade da Contratação pela Modalidade Pregão

- 2.3.1 Conforme descrito no Termo de Referência, diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado.
- 2.3.2 Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:
  - [...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)
- 2.3.3 Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

### 2.4 Justificativa sobre a Opção por Lote Único – Menor Preço por Lote

- 2.4.1 Conforme descrito no Termo de Referência, optou-se pela divisão do objeto em lote único com o propósito de:
  - trazer unificação ao objeto, dada sua característica de alimentação, onde

ESTADO DE MINAS GERAIS

um item depende do outro para o fornecimento completo;

- a facilidade na logística, no qual o atraso de um dos itens prejudicaria o atendimento da demanda;
- a economia pela escala diante da quantidade a ser entregue;
- dentre outros.
- 2.4.2 Sendo assim, a contratação dar-se-á por menor preço obtido pelo valor global do lote único, já que os itens, caso entregues separadamente e em desconformidade, poderiam acarretar inúmeros transtornos, perdendo assim sua finalidade.
- 2.4.3 Determina o Estatuto Federal das Licitações Lei nº 8.666/93 no artigo 23:
  - § 10 As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

(...)

- § 70 Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.
- 2.4.4 Nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e fornecimentos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.
- 2.4.5 Portanto, ao se licitar por lote, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho,

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

2.4.6 Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

redução de custos proporcionada pela economia de escala".

2.4.7 Pelo exposto, mostra-se no caso concreto, que a presente aquisição em lote único é mais vantajosa e, ainda, tendo em mente, a redução de custos proporcionada pela economia de escala supracitada e atendimento das demandas.

### 2.5 Do Valor Estimado da Licitação

- 2.5.1 A Câmara Municipal de Contagem reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 Plenário Acórdão 3028/2010 Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 Plenário todos do Tribunal de Contas da União.
- 2.5.2 Os valores estimados pela Administração encontram-se nos autos do Processo Administrativo número 13/2022, podendo os interessados fazer vista ao mesmo.

### 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Órgão solicitante: Diretoria Administrativa.
- 3.2 Natureza da Despesa:
  - 33.90.30 Material de Consumo -07 Gêneros de Alimentação
- 3.3 A legislação estabelece que o responsável pela elaboração do Termo de Referência é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
- 3.4 Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência: *Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Compras, Licitação e Contratos, Matrícula 5614 e Daniela Rocha, Diretora Administrativa, Matrícula 3922.*
- 3.5 Conforme Acórdão nº 4848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.
- 3.6 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços *Leidna Rosevane Duarte*,

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretora de Compras, Licitação e Contratos, Matrícula 5614.

### 4 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <a href="http://www.cmc.mg.gov.br">http://www.cmc.mg.gov.br</a> ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 18h00min, mediante apresentação de CDR ou outro meio compatível.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site http://www.cmc.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 4.4 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: <a href="mailto:compras@cmc.mg.gov.br">compras@cmc.mg.gov.br</a>.
- 4.4.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 4.4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 4.4.3 As respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos poderão ser disponibilizadas no site http://www.cmc.mg.gov.br, consequentemente, não haverá respostas individualizadas, devendo o autor do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação tomar ciência das respectivas respostas no site supramencionado.
- 4.5 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site acima com frequência.
- 4.6 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do e-mail compras@cmc.mg.gov.br ou pessoalmente, na

ESTADO DE MINAS GERAIS

sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, no horário de 09h00 min às 18h00min.

- 4.6.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.7 A Câmara Municipal de Contagem não aceitará impugnação realizada por outra forma que não as estabelecidas no item anterior.
- 4.8 A decisão do Pregoeiro poderá ser enviada ao impugnante via e-mail e disponibilizada no site http://www.cmc.mg.gov.br.
- 4.9 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.10 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.11 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação especifica.
- 5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.2.1.1 A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja pela comprovação de aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.
- 5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 5.2.3 Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Contagem ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 5.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 5.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.2.7 Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.6 A participação no certame, sem prévia impugnação, implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **6 DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio ou servidor da Diretoria de Compras da Câmara de Contagem, neste caso, poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento todos os documentos do item 6.
- 6.2 O credenciamento deverá ser realizado na data e horário estipulado, dia 11/03/2022 de 09:00 às 09:30, impreterivelmente, e será efetuado conforme ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, às 09:31 horas, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento em que, iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, oportunidade em que não serão aceitos novos proponentes.
- 6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de

ESTADO DE MINAS GERAIS

procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

- 6.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 6.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 6.3.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.
- 6.4 O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme declaração Modelo anexo IV.
- 6.5 As declarações de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamento com os documentos exigidos para credenciamento.
- 6.6 As declarações a que se referem os subitens 6.3 e 6.4 deste Edital deverão ser

ESTADO DE MINAS GERAIS

entregues pela licitante quando do CREDENCIAMENTO de seu representante, conforme subitem 6.5, ou caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente a Pregoeira ou protocolizar na Presidência deste legislativo municipal, um envelope em <u>SEPARADO</u>, com os dizeres CREDENCIAMENTO (dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 6 – credenciamento) sob pena de ser DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.10 A Pregoeira deixa claro que não será disponibilizada, aos licitantes, cópia reprográfica de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva, sob pena de não credenciamento.

#### 7 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- 7.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme

ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 1 – PROPOSTA COMERCIAL	
CAMÂRA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG	
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022	
PROPOSTA COMERCIAL	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

- 7.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.5.1 Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias.
- 7.5.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Contagem.
- 7.5.3 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.6 As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 7.7 O preço total (por lote) proposto deverá atender a totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 7.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.
- 7.10 <u>Não serão aceitas as propostas que não contiverem a indicação das MARCAS</u> dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.11 A Câmara Municipal de Contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total dos anexos I e II, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e II e o valor total do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.
- 7.12 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.13 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá o unitário. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 7.14 Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de contratação será exigida do licitante que ofertar o menor preço, a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.
- 8.2 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
CAMÂRA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG	
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022	
PROPOSTA COMERCIAL	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE/FAX:	
E-MAIL:	

### 8.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das

ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos III e IV deste Edital e do contrato ou do representante legal constituído através de procuração.

- 8.3.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.3.2 Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.3.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provas da diretoria em exercício;
- 8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.4.1 Prova de regularidade de inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado:
- 8.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (relativos aos Tributos Federais, Divida Ativa e Seguridade Social/INSS).
- 8.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.4.7 O Pregoeiro e sua equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº. 1.863, de 27/12/2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4.8 Procedida a consulta, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio certificará a autenticidade através de carimbo próprio.

### 8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, sendo válida pelo tempo máximo de 90 (noventa) dias que antecederem o recebimento dos envelopes.
- 8.5.2 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

### 8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.6.1 Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.
- 8.6.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- 8.6.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- 8.6.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- 8.6.2 Alvará Sanitário ou Laudo de Inspeção Sanitária em vigência na data de abertura da proposta, emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde ou

ESTADO DE MINAS GERAIS

outro órgão competente, licenciando a empresa para comercializar os produtos objeto desta licitação.

### 8.7 **DECLARAÇÕES:**

- 8.7.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.3 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.4 Declaração emitida pela empresa licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.5 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos doMunicípio de Contagem. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.6 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

### 8.8 **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 8.8.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Contagem poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 8.8.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.8.1.2 No caso de documentação que não foi exigido no CRC e constante no rol de exigência deste Edital, deverá ser apresentada a documentação complementar.
- 8.8.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor publico da Diretoria de compras, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão publica.

- 8.8.3 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no item 6 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
- 8.8.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.8.5.1 Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pela Pregoeira, antes da homologação do certame.
- 8.8.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 8.8.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

### 9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

#### 9.2 **DOS LANCES:**

- 9.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- 9.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- 9.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.2.4 Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMC na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- 9.2.5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário.
- 9.2.6 Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 9.2.7 As propostas comerciais dos respectivos licitante serão analisados, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADOS aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.8 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;
- 9.2.9 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2.7, a Pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 9.2.10 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.
- 9.2.11 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 9.2.13 Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

### 9.3 **DO JULGAMENTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- 9.3.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita às propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo II Planilha de Preços, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.
- 9.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3.2.2 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 9.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 9.3.3.1 A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 9.3.4 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.
- 9.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3.4.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 9.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial ajustada com os valores unitários e totais devidamente ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 Centro Contagem, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, ou para o e-mail compras@cmc.mg.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e de aplicação, a critério da CMC, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis. Caso a empresa vencedora seja EPP ou Me ou Equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação.
- 9.3.7 Não serão aceitos valores unitários ou globais superiores aos constantes da proposta comercial original.
- 9.3.8 Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 9.3.9 A Pregoeira fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <a href="http://www.cmc.mg.gov.br">http://www.cmc.mg.gov.br</a> e fornecerá Xerox da Ata original assinada aos licitantes presentes.
- 9.3.10 Os envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.
- 9.3.11 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO", que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder da Pregoeira até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, na Diretoria de Compras deste legislativo municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Câmara Municipal de Contagem, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

# 9.4 EMPATE FICTO E RESTRIÇÃO FISCAL E TRABALHISTA ME /EPP E EQUIPARADA

- 9.4.1 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada que apresentarem a declaração constante do Anexo IV, o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.4.1.1 A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.4.1.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.1.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.
- 9.4.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEs e EPPs ou Equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 9.4.1.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 9.4.1.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 9.4.1.3.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.4.1.3.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

- 9.4.1.3.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 9.4.1.3.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 9.4.2 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

#### 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor ou licitação fracassada o item/lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 10.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará de cadência do direito de recurso.
- 10.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 10.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Câmara de Contagem, situada na Praça São Gonçalo Nº 18, Centro de Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas), observados os prazos

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstos no item 10.1.

- 10.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Equipe de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, na hipótese do item 10.1 deste Título ou Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá:
- 10.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 10.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.
- 10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pela Pregoeira.
- 10.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Contagem e disponível no site da Câmara de Contagem situado a http://www.cmc.mg.gov.br.

### 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gestor do contrato, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço, sem prejuízo das penalidades

ESTADO DE MINAS GERAIS

cabíveis.

### 12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual constante neste edital.
- 12.2 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, observando os termos da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 A licitante vencedora do certame convocada pela CMC terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, para assinar o contrato respectivo.
- 12.3.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 12.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 12.6 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.
- 12.7 O contrato celebrado não poderá ser objeto de sessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 12.8 O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### 12.10 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- 12.10.1 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 12.10.2Prestar o serviço com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;
- 12.10.3 Fornecer os lanches, nos termos do Edital e da Legislação aplicável;
- 12.10.4Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em cumprimento ao disposto no inc. XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- 12.10.5Garantir a boa qualidade do material entregue, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;
- 12.10.6Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;
- 12.10.7Repor imediatamente o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Edital/Contrato;
- 12.10.8Responsabilizar-se pelo transporte do produto desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pela CONTRATANTE;
- 12.10.9Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;
- 12.10.10 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- 12.10.11 Atender no prazo máximo de dois dias úteis, as convocações da CONTRATANTE para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas via e-mail,

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio eficaz.

### 12.11 Constituem Obrigações do CONTRATANTE:

- 12.11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- 12.11.2Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.11.3Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s)pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;
- 12.11.4Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- 12.11.5Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho.

### 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, á vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 13.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3 O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.
- 13.4 A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.
- 13.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1.1 advertência por escrito;
- 14.1.2 multa, nos seguintes limites máximos:
- 14.1.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;
- 14.1.2.2- 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- 14.1.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 14.1.3 Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:
- a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entregá-la fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) no caso de EPP, ME ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.8 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.
- 14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.
- 14.1.7 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 14.1.7.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.7.2Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 14.1.7.3 Paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;
- 14.1.7.4Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 14.1.7.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 14.1.7.6 Fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;
- 14.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste item 14.1.
- 14.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- 14.4 As sanções relacionadas nos itens 14.1.4 a 14.1.6 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 14.4.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 14.4.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.4.4 Não mantiver a proposta;
- 14.4.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 14.4.6 Comportar-se de modo inidôneo;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.4.7 Cometer fraude fiscal.
- 14.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

### 15 DA EXECUÇÃO

- 15.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça São Gonçalo, 18 Centro Contagem CEP: 32.017-730, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- 15.2 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA;
- 15.3 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento, diariamente, 02 (duas) vezes por dia, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Contagem, bem como semanalmente e ocasionalmente, conforme segue:
- 15.3.1 Nos casos de fornecimento diário, a Câmara Municipal de Contagem avisará até as 16h00min (dezesseis) horas do dia anterior à programação de entrega dos produtos para o dia seguinte, que deverá ser feita nos seguintes horários pré-estabelecidos a seguir:
  - a) Manhã: entrega até às 07h00min;
  - b) Tarde: entrega até às 14h30min.
- 15.3.2 Nos casos de entregas ocasionais, os horários, locais, datas e quantitativos para as entregas, serão informados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis ou feriados;
- 15.3.3 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.
- 15.4 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos

ESTADO DE MINAS GERAIS

apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

- 15.5 O licitante vencedor não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.
- 15.5.1 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.
- 15.6 Todos os produtos/itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 15.7 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:
- 15.7.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 15.7.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.
- 15.7.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 15.8 A Câmara Municipal de Contagem reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 15.9 Os itens recusados, deverão ser substituídas no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da notificação, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 15.9.1 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 15.9.2 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.10 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA.

### 16 DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

- 16.1 O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto desta licitação, será realizada pela servidora Daniela Rocha, Diretora Administrativa, Matrícula 3922.
- 16.2 O prazo de garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 16.3 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer;
- 16.4 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 16.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

### 17 PERÍODO DE VIGÊNCIA

17.1 O Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, não alterando as garantias.

### 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.3 Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado perante a Comissão de Licitação pela licitante, ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.
- 18.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

- 18.5 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Contagem.
- 18.7 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.9 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.10 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.11 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto deste pregão.
- 18.12 A presente licitação poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 18.14 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.15 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Contagem poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal número 8.666/93.
- 18.16 A Câmara Municipal de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.17 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.18 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.cmc.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Prédio da Câmara Municipal de Contagem, Diretoria de compras, localizada na Praça São Gonçalo, 18 Centro Contagem, solicitado por telefone (31) 3359-9200, para envio por email: compras@cmc.mg.gov.br. Este Edital possui 63 páginas numeradas, sendo:
- 18.18.1 Índice do Edital: página 2;
- 18.18.2 Normas da Licitação: páginas 3 a 33;
- 18.18.3 Anexo I Termo de Referência: páginas 34 a 41;
- 18.18.4 Anexo II Modelos de Propostas Comerciais: páginas 42 a 44;
- 18.18.5 Anexo III Modelos de Declarações: páginas 45 a 52;
- 18.18.6 Anexo IV- Modelo de declaração de condição de ME ou EPP: página 53;
- 18.18.7 Anexo V Minuta de Contrato: páginas 54 a 63.

Contagem, 25 de fevereiro de 2022.

Thássia Danúbia Batista Leão Pregoeira

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



#### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 038/2022 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2022

UNIDADE SOLICITANTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA FOLHA 1/8

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem/MG, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1 Justificativa da Despesa

Nos termos da Solicitação de Compras nº 038/2022, emitida pela Diretora Administrativa, Sr.ª Daniela Rocha, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, conforme segue:

A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta casa, ordinárias ou eventuais. Também se justifica a contratação para atendimento à cantina da Câmara Municipal de Contagem, já que depende desta contratação o fornecimento diário dos lanches dos servidores e vereadores desta casa.

#### 2.2 Justificativa sobre a Possibilidade da Contratação pela Modalidade Pregão

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado.

Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:

> [...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)

Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

#### 2.3 Justificativa sobre a Opção por Lote Único – Menor Preço por Lote

Optou-se pela divisão do objeto em lote único com o propósito de:

- trazer unificação ao objeto, dada sua característica de alimentação, onde um item depende do outro para o fornecimento completo;
- a facilidade na logística, no qual o atraso de um dos itens prejudicaria o atendimento da demanda;
- a economia pela escala diante da quantidade a ser entregue;
- dentre outros.

Sendo assim, a contratação dar-se-á por menor preço obtido pelo valor global do lote único, já que os itens, caso entregues separadamente e em desconformidade, poderiam acarretar inúmeros transtornos,



ESTADO DE MINAS GERAIS



### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 038/2022 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2022

UNIDADE SOLICITANTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA FOLHA

perdendo assim sua finalidade.

Determina o Estatuto Federal das Licitações - Lei nº 8.666/93 no artigo 23:

§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vidveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

(...)

§ 7o Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuizo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e fornecimentos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

Portanto, ao se licitar por lote, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho,

> "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruida através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Pelo exposto, mostra-se no caso concreto, que a presente aquisição em lote único é mais vantajosa e, ainda, tendo em mente, a redução de custos proporcionada pela economía de escala supracitada e atendimento das demandas.

#### 2.4 Justificativa da Opção por Pregão Presencial

Nas disposições da legislação vigente, a opção pelo Pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

Diante da preferência ao pregão eletrônico e em atendimento da demanda da Pregoeira, a Câmara está em negociação para contratação de um sistema para esse fim, que deverá ser utilizado o mais breve possível. Sendo assim, até sua contratação, justificamos a adoção da modalidade de licitação Pregão



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 



#### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 038/2022 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2022

UNIDADE SOLICITANTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA FOLHA 3/8

Presencial em detrimento ao Pregão eletrônico para a contratação de bens comuns, cujo critério de julgamento será o menor preço obtido por item.

Ao analisarmos a experiência de pregoeiros do nosso Município, observa-se que não há perdas na adoção da forma presencial, observando-se algumas vantagens:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- No pregão presencial, a fase de habilitação é mais rápida, porque os documentos de habilitação são entregues na própria sessão de pregão, pois sequencialmente, o pregoeiro analisa os referidos documentos e comprovada a regularidade do licitante, já há a possibilidade de efetivar-se a habilitação da mesma durante a sessão.
- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a
  possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de
  preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame.
   Pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A luz de todo o exposto, atendidas as condicionantes insculpidas na Lei, justifica-se a pertinência e a necessidade de contratação de bens e serviços comuns através do Pregão Presencial, visto que em sua forma Presencial são atendidos os princípios de impessoalidade, moralidade, celeridade, economicidade, eficiência, competitividade e, consequentemente, obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública.

#### 2.5 Justificativa sobre a Pesquisa de Preços Realizada

Em observância ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a licitação se destina a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além da busca pela menor proposta, foi realizada pesquisa para identificar o preço médio referência da licitação.

Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, a Instrução Normativa nº 005/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, direcionada aos órgãos e entidade integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG) do Governo Federal. No âmbito do Município de Contagem, observa-se a Orientação Normativa nº 13/19- PGM.

Nos termos do artigo 2º da norma acima citada, a pesquisa de preços deve obedecer a alguns parâmetros e ordem preestabelecida, sendo que a utilização de determinado parâmetro em detrimento do anterior deve ser devidamente justificada, a saber:

- I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
   Anexamos aos documentos a pesquisa realizada no referido site.
- II Pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados, mídia especializada, sites de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 038/2022 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2022

UNIDADE SOLICITANTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA FOLHA 4/8

Na mesma linha da justificativa acima, realizamos pesquisa no site https://bancodepreco.tce.mg.gov.br, onde a resposta encontra-se nos autos do processo. Ademais, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos especializados, o que ampliou a consulta realizada.

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta)
 dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não logramos éxito em conseguir contratos firmados diretamente com outros entes públicos.

 IV - Contratações similares em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de precos;

Utilizamos o atual contrato firmado pela Câmara Municipal de Contagem, que possul termino em 22/03/2022.

 V - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi realiza pesquisa com empresas do ramo, no qual duas empresas responderam.

Diante do exposto, tem-se que o valor da pesquisa de preços está dentro dos praticados pelo mercado, afastando-se assim, a possibilidade de compras não vantajosas para a Administração Pública.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

#### 3.1 Descrição dos itens a serem adquiridos

LOTE ÚNICO				
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	
01	Bolo, variados sabores: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, baunilha, aipim (conforme solicitação). Tipo REDONDO.	KG	45	
02	Broa de fubá com queljo.	KG	150	
03	Leite Integral Tipo C - Embalagem UAT (UHT) original cartonada asséptica com 1 litro cada.  Marca Referência: Itambé, Cemil, Cotochés, igual ou superior.	UNID.	2500	
04	Margarina com sal - Qualidade Superior - Embalagem de 500 grs cada. Marca Referência: Qualy, igual ou superior.	UNID.	562	
05	Mini Salgados Diversos, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango, quibe, bombom de queijo, bombom de milho, pastel assado de peito de peru, pastel comum de carne e queijo (conforme solicitação).	KG	580	
06	Sanduiche Mini Pão peso de 25 (vinte e cinco) grama cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de sal ou batata (conforme solicitação), com peso médio de 20 (vinte) gramas, embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de peru com peso médio de 05 (cinco) gramas; Uma fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de 05 (cinco) gramas; Uma porção de frango desfiado com peso médio de 10 (dez) gramas misturada com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma folha de alface; Uma fatia de tomate.	UNID.	2500	
07	Pão de queljo tradicional - Lanche.	UNID.	450	
08	Pão de queijo tradicional - Mini ou Coquetel.	KG	625	
09	Pão Francês-peso médio de 50 (cinquenta) gramas cada, Ingredientes: farinha de trigo,	KG	2500	



ESTADO DE MINAS GERAIS



#### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 038/2022 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2022

UNIDADE SOLICITANTE FOLHA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA 5/8

	fermento biológico e sal.		
10	Pão doce, aparência brilhante, cor marrom na casca e branca na parte interna, e de textura macia ou pão doce tipo marta rocha (conforme solicitação). O produto deverá apresentar-se fresco para consumo imediato, peso médio 50 g.,	KG	2500
11	Presunto coaldo fatiado. Marca Referência: Sadia, Seara, igual ou superior.	KG	60
12	Queljo tipo muçarela fatiado. Marca Referência: Porto Alegre, Tirolez, igual ou superior.	KG	60
13	Refrigerante comum, nos sabores cola e guaraná (conforme solicitação) - Qualidade Superior - Embalagem tipo pet de 2 litros cada. Marca Referência: Coca-Cola, Antarctica, igual ou superior.	UNID,	125
14	Refrigerante diet ou light, nos sabores cola e guaraná (conforme solicitação) - Qualidade Superior - Embalagem tipo pet de 2 litros cada. Marca Referência: Coca-Cola, Antarctica, igual ou superior.	UNID.	62
15	Salgados Diversos, com peso médio de 40 (quarenta) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango, quibe, bombom de queijo, bombom de milho, pastel assado de peito de peru, pastel frito comum de carne e queijo (conforme solicitação).	UNID,	700
16	Sanduíche, peso médio de 100 (cem) gramas cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de forma tradicional peso médio de 50 (quarenta) gramas, embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de peru com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma porção de frango desflado com peso médio de 20 (vinte) gramas misturada com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com peso médio de 20 (vinte) gramas; Uma folha de alface; Duas fatias de tomate.	UNID.	700
17	Suco de calxinha diet ou light 11 cada. Suco de fruta de cabinha diet ou light, sabores diversos: Laranja, Pëssego, Uva, Goiaba, Manga, Caju, Abacaxi, Maracujà (Sabores de acordo com a solicitação). Embalagem Tetra Pak com capacidade mínima de 1.000 mil em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações de fabricante e data de vencimento.  Marca Referência: Del Valle, Tial, igual ou superior.	UNID.	250
18	Suco de caixinha 11 cada. Suco de fruta de caixinha, sabores diversos: Laranja, Pëssego, Uva, Goiaba, Manga, Caju, Abacaxi, Maracujá (Sabores de acordo com a solicitação). Embalagem Tetra Pak com capacidade mínima de 1.000 ml em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Marca Referência: Del Valle, Tial, igual ou superior.	UNID.	250
19	Suco de frutas tradicional sem aromatizantes, sabores diversos: Laranja, Pêssego, Uva, Golaba, Manga, Caju, Abacaxi, Maracujá (Sabores de acordo com a solicitação) - Embalagem Tetra Paix com capacidade mínima de 200 mil cada em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento.  Marca Referência: Del Valle, Tial, igual ou superior.	UNID.	1.360

- 3.1.1 O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.
- 3.1.2 Nas propostas comerciais deverão ser indicados as MARCAS dos produtos a serem ofertados. Todos os produtos devem ser de 1º linha/qualidade superior.

#### 3.1.3 Entrega:

- 3.1.3.1 Os itens 03 (leite tipo C), 09 (pão de sal) e 10 (pão doce) são de entrega diária, conforme item 4.3.1 deste Termo de Referência;
- 3.1.3.2 Os demais itens possuem entrega parcelada, conforme demanda.

## \*\*\*\*\*\*\* <del>+</del>

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 038/2022 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2022

UNIDADE SOLICITANTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA FOLHA 6/8

#### 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça São Gonçalo, 18 Centro Contagem CEP: 32.017-730, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor:
- 4.2 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA;
- 4.3 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento, diariamente, 02 (duas) vezes por dia, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Contagem, bem como semanalmente e ocasionalmente, conforme segue:
- 4.3.1 Nos casos de fornecimento diário, a Câmara Municipal de Contagem avisará até as 16h00min (dezesseis) horas do dia anterior à programação de entrega dos produtos para o dia seguinte, que deverá ser feita nos seguintes horários pré-estabelecidos a seguir:
  - a) Manhã: entrega até às 07h00min;
  - b) Tarde: entrega até às 14h30min.
- 4.3.2 Nos casos de entregas ocasionais, os horários, locais, datas e quantitativos para as entregas, serão informados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em días úteis ou feriados;
- 4.3.3 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.
- 4.4 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;
- 4.5 O licitante vencedor não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.
- 4.5.1 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.
- 4.6 Todos os produtos/itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 4.7 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:
- 4.7.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 4.7.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.
- 4.7.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 4.8 A Câmara Municipal de Contagem reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9 Os itens recusados, deverão ser substituídas no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da notificação, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 



#### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 038/2022 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2022

UNIDADE SOLICITANTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA FOLHA 7/8

- 4.9.1 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 4.9.2 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 4.10 Toda a logistica e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### 5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, não alterando as garantias.

#### 6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 O prazo de garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 6.2 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer;
- 6.3 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 6.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

#### 7. PRAZOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, á vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 7.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.3 O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.
- 7.4 A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.
- 7.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### B. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.
- 8.2 Alvará Sanitário ou Laudo de Inspeção Sanitária em vigência na data de abertura da proposta, emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde ou outro órgão competente, licenciando a empresa para comercializar os produtos objeto desta licitação.

#### 9. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Srª Daniela Rocha - Diretora Administrativa, Matrícula 3922, da CONTRATANTE, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

#### 10.1 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 10.1.2 Prestar o serviço com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 



#### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 038/2022 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2022

UNIDADE SOLICITANTE FOLHA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA 8/8

#### disposições pactuadas;

- 10.1.3 Fornecer os lanches, nos termos do Edital e da Legislação aplicável;
- 10.1.4 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em cumprimento ao disposto no inc. XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.5 Garantir a boa qualidade do material entregue, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;
- 10.1.6 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;
- 10.1.7 Repor imediatamente o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Edital/Contrato;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelo transporte do produto desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pela CONTRATANTE;
- 10.1.9 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;
- 10.1.10 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- 10.1.11 Atender no prazo máximo de dois dias úteis, as convocações da CONTRATANTE para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas via e-mail, publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio eficaz.

#### 10.2 Constituem Obrigações do CONTRATANTE:

- 10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- 10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA:
- 10.2.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s)pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;
- 10.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

10.2.5 - Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DATA
Leidna Rosevane Duarte	
Diretora de Compras, Licitação e Contratos	
Matricula 5614	
DE ACORDO DO SETOR DEMANDANTE	21/02/2022
Daniela Rocha	6214-0-00-0
Diretora Administrativa	
Matrícula 3922	
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA	23
Vereador Alexsander Chiodi Maia	
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG	
Matrícula 1205	



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

#### ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS

	PROPOSTA COMERCIAL PAI	RA O PREGÂ	O PRES	ENCIA	L N.º02	/2022	
MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA							
(preenchida em papel timbrado da proponente)							
DAI	OOS A CONSTAR NAPROPOSTA	PREEN	CHIME	NTO PE	LO PR	OPONENT	ΓE
	Razão Social						
	CNPJ						
	Endereço						
	Telefone/Fax						
	Nome do Representante Legal						
	Identidade do Representante Legal						
	CPF do Representante Legal						
	1	OTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA		MARCA	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Bolo, variados sabores: Chocolate, formig	ueiro, laranja,					701712
01	milho, cenoura com chocolate, banana,	coco, limão,	-		45	R\$	R\$
	baunilha, aipim (conforme solicitação). Tip	o REDONDO.					
02	Broa de fubá com queijo.	····		KG	150	R\$	R\$
	Leite Integral Tipo C - Embalagem UAT	(UHT) original					
03	cartonada asséptica com 1 litro cada.  Marca Referência: Itambé, Cemil, Cotochés, igual ou			UNID.	2500	R\$	R\$
	superior.						
	Margarina com sal - Qualidade Superior - E	mbalagem de					
04	500 grs cada.			UNID.	562	R\$	R\$
	Marca Referência: Qualy, igual ou superior						
	Mini Salgados Diversos, com peso médio						
	gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes						
0.5	variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango,			W.C	500	24	5.4
05	coxinha tradicional de frango, empadinha de frango,			KG	580	R\$	R\$
	quibe, bombom de queijo, bombom de assado de peito de peru, pastel comum de						
	(conforme solicitação).	carrie e queijo					
	Sanduíche Mini Pão peso de 25 (vinte e	cinco) grama					
	cada, devendo ser montado com os seguir						
	Pão de sal ou batata (conforme solicitaçã	io), com peso					
	médio de 20 (vinte) gramas, embalados se	•					
	em plástico filme; Uma fatia de presunto ou	•					
06	com peso médio de 05 (cinco) gramas;			UNID.	2500	R\$	R\$
	queijo tipo muçarela com peso médio						
	gramas; Uma porção de frango desfiado co de 10 (dez) gramas misturada com um	•					
	requeijão cremoso ou maionese com pesc						
	(dez) gramas; Uma folha de alface; Uma fa						
07	Pão de queijo tradicional - Lanche.			UNID.	450	R\$	R\$
08	Pão de queijo tradicional - Mini ou Coqueto	el.		KG	625	R\$	R\$
09	Pão Francês-peso médio de 50 (cinquenta)	gramas cada,		V.G	2500	R\$	R\$
UJ	Ingredientes: farinha de trigo, fermento bio	_		KG	2500	ربا	ıγŞ
	Pão doce, aparência brilhante, cor marro						
10	branca na parte interna, e de textura maci			KG	2500	R\$	R\$
	tipo marta rocha (conforme solicitação						
	deverá apresentar-se fresco para consumo imediato,						



ESTADO DE MINAS GERAIS

	peso médio 50 g.,					
	Presunto cozido fatiado.					
11	Marca Referência: Sadia, Seara, igual ou superior.		KG	60	R\$	R\$
	Queijo tipo muçarela fatiado.					
12	Marca Referência: Porto Alegre, Tirolez, igual ou		KG	60	R\$	R\$
	superior.					
	Refrigerante comum, nos sabores cola e guaraná					
	(conforme solicitação) - Qualidade Superior - Embalagem					
13	tipo pet de 2 litros cada.		UNID.	125	R\$	R\$
	Marca Referência: Coca-Cola, Antarctica, igual ou					
	superior.					
	Refrigerante diet ou light, nos sabores cola e guaraná					
14	(conforme solicitação) - Qualidade Superior - Embalagem tipo pet de 2 litros cada.		UNID.	62	R\$	R\$
14	Marca Referência: Coca-Cola, Antarctica, igual ou		UNID.	02	Ŋ	κŞ
	superior.					
	Salgados Diversos, com peso médio de 40 (quarenta)					
	gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes					
	variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango,					
15	coxinha tradicional de frango, empadinha de frango,		UNID.	700	R\$	R\$
	quibe, bombom de queijo, bombom de milho, pastel					
	assado de peito de peru, pastel frito comum de carne e					
	queijo (conforme solicitação).					
	Sanduíche, peso médio de 100 (cem) gramas cada,					
	devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de forma tradicional peso médio de 50 (quarenta) gramas,					
	embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia					
	de presunto ou peito de peru com peso médio de 10 (dez)					
16	gramas; Uma fatia de queijo tipo muçarela com peso		UNID.	700	R\$	R\$
	médio de 10 (dez) gramas; Uma porção de frango					
	desfiado com peso médio de 20 (vinte) gramas misturada					
	com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com					
	peso médio de 20 (vinte) gramas; Uma folha de alface;					
	Duas fatias de tomate.					
	Suco de caixinha diet ou light 1L cada. Suco de fruta de caixinha diet ou light, sabores diversos: Laranja, Pêssego,					
	Uva, Goiaba, Manga, Caju, Abacaxi, Maracujá (Sabores de					
	acordo com a solicitação). Embalagem Tetra Pak com					
17	capacidade mínima de 1.000 ml em embalagem original		UNID.	250	R\$	R\$
	do fabricante, com registro no MASIF, estampada na				·	·
	embalagem informações do fabricante e data de					
	vencimento.					
	Marca Referência: Del Valle, Tial, igual ou superior.					
	Suco de caixinha 1L cada. Suco de fruta de caixinha,					
	sabores diversos: Laranja, Pêssego, Uva, Goiaba, Manga,					
18	Caju, Abacaxi, Maracujá (Sabores de acordo com a solicitação). Embalagem Tetra Pak com capacidade					
	mínima de 1.000 ml em embalagem original do		UNID.	250	R\$	R\$
	fabricante, com registro no MASIF, estampada na		01110.		ΠŢ	1,0
	embalagem informações do fabricante e data de					
	vencimento.					
	Marca Referência: Del Valle, Tial, igual ou superior.					
40	Suco de frutas tradicional sem aromatizantes, sabores					
	diversos: Laranja, Pêssego, Uva, Goiaba, Manga, Caju,			4.0.00	_ 4	
19	Abacaxi, Maracujá (Sabores de acordo com a solicitação)		UNID.	1.360	R\$	R\$
	- Embalagem Tetra Pak com capacidade mínima de 200 ml cada em embalagem original do fabricante, com					
	I iii caua eiii eiiibaiageiii originai uo labiicalite, com	<u> </u>				



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

registro no MASIF, estamp informações do fabricante e data Marca Referência: Del Valle, Tial,				
Waled Reference. Bel valle, Hal,	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta dias)			
Entrega - prazo e condições:	Conforme edital e seus anexos.			
Local de Entrega:	Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.			
OBSERVAÇÕES:				
1. O quantitativo acima é fe	eito por estimativa, servindo apenas para o procedimento			
licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total destaplanilha.				
2. Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período				
contratado.				
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.				
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				

## **OBSERVAÇÕES:**

- NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE NÃO CONTIVEREM AS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE SUPERIOR/PRIMEIRA LINHA.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)				
PROCURAÇÃO				
A, CNPJ nº, com sede na				
, neste ato representado pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG,				
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de				
mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a)				
<nome, civil,="" cpf,="" e<="" estado="" nacionalidade,="" profissão="" rg,="" td=""></nome,>				
endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos				
necessários no Pregão Presencial nº.02/2022, Processo nº.13/2022 conferindo-lhe ainda,				
poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais				
condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos				
ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais				
poderes.				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				
Data de validade da procuração				

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A
PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER
ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)					
PROCESSO Nº 13/2022					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022					
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO					
A,CNPJ nº, com sede na					
, neste ato representado pelo(s)					
<diretores com="" completa="" nome,="" ou="" p="" qualificação="" rg,<="" sócios,="" –=""></diretores>					
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara					
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação					
no Pregão Presencial nº 02/2022.					
Data e local.					
Assinatura do Representante Legal da Empresa					

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A PREGOEIRA OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO UM ENVELOPE SEPARADO COM OS DIZERES CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTA DECLARAÇÃO, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 6-CREDENCIAMENTO.



ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROCESSO Nº 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
A, CNPJ nº, com sede na
, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

(PAPEL TIMBRADO DA EN PROCESSO Nº 13/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº	,				
DECLARAÇÃO DE TRABALHIISTA DA ME (	_	REGUL	ARIDADE	FISCA	L E
A	,CNF	PJ nº		, com	sede à
	neste	ato	representa	ıdo	pelo(s)
<dii< td=""><td>retores ou sócios,</td><td>, com quali</td><td>ficação comp</td><td>leta – nor</td><td>ne, RG,</td></dii<>	retores ou sócios,	, com quali	ficação comp	leta – nor	ne, RG,
CPF, nacionalidade, estado	civil, profissão e	endereço>	pelo present	e instrum	ento, na
condição de	<micro< td=""><td>empresa ou</td><td>Empresa de</td><td>Pequeno</td><td>Porte&gt;,</td></micro<>	empresa ou	Empresa de	Pequeno	Porte>,
declara que apresenta restriçõ	Ses na documenta	ıção relativa	ı à regularida	de fiscal e	assume
o compromisso de promov	er sua regulariza	ação no pr	azo de 05 (o	cinco) dia	ıs úteis,
prorrogável por igual período	o, caso formule o	lance vence	edor.		
Data e local.					
Assinatura do Representante	Legal da Empres	a			

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL) SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A PREGOEIRA OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO UM ENVELOPE SEPARADO COM OS DIZERES CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTA DECLARAÇÃO, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 6-CREDENCIAMENTO.



ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)				
PROCESSO Nº 13/2022				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022				
DECLARAÇÃO DE MENORES				
A, CNPJ nº, com sede à				
, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho				
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de				
qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na				
forma da lei.				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PROCESSO Nº 13/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Pessoa Jurídica),	., declara, sob
as penas da lei, <u>que não foi declarada INIDÔNEA</u> para licitar ou co	ontratar com a
Administração Pública e que se submete às condições do Edital em tod	das as fases da
licitação.	
Por ser expressão de verdade, firma a presente.	
,de	de 2022
(Empresário, sócio ou preposto)	

(PAPEL TIMBRADO DAEMPRESA) PROCESSO Nº 13/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

#### **DECLARAÇÃO**

A	(O)				(empresa)
por	mei	o de	seu	representante	legal
	/2022 , Pregã	o Presencial nº 0 o público do Mu		que não consta em no	abilitação no processo esso quadro societário
		Contagem,_	de		_de 2022.
			Assinatura l	Representante Legal	

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)							
PROCESSO Nº 13/2022							
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022							
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES							
DECLARAÇÃO							
A (O)							
Contagem,dede 2022.							
Assinatura do Representante Legal da Empresa							

# +

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa					_, CNP.	J nº
	, declara,	sob as pen	as da lei,	por inter	médio de	seu
representante legal, que	cumpre os	requisitos	legais p	oara qualit	ficação c	omo
	(inc	dicar a co	ondição 1	na qual a	empres	a se
enquadra: Microempresa	– ME ou Em	presa de l	Pequeno 1	Porte – El	PP), confe	orme
previsto no artigo 3º da Lei	Complementa	r Federal nº	2 123/2006	6, e que não	o está suje	eita a
quaisquer dos impedimento	s do § 4º des	te mesmo	artigo, es	tando apta	a usufru	ir do
tratamento favorecido estabe	elecido, no que	e couber, no	s artigos	42 a 49 da	citada lei.	
	Contagem	ı,de_		de	2022.	
Nome	e assinatura de	renresent	ante legal	do licitant		

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL) SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A PREGOEIRA OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO UM ENVELOPE SEPARADO COM OS DIZERES CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTA DECLARAÇÃO, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 6-CREDENCIAMENTO.

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

#### PA. 13/2022 - PP. 02/2022

#### **CONTRATANTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Alexsander Chiodi Maia, portador da Carteira de Identidade nº. MG 5.427.124 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 793.098.366-87, na qualidade de CONTRATANTE;

#### **CONTRATADA**

	_, pessoa jurídica de	direito privado, inscrita
no CNPJ sob o n	, com sede e	administração na Rua
, nº, Bairro	, no Muni	cípio de,
Estado de, aqui represe	ntada por	, portador da CI nº
expedida pelo	/, inscrito	no CPF sob o no
, residente n	a Rua	_, nº, Bairro
, Município de	, de acordo co	om a representação legal
que lhe é outorgada por	e documento de	e identificação, anexas,
doravante denominada simplesmen	ite CONTRATADA	

**RESOLVEM**, na forma da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.555/2000, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, na fundamentação jurídica, subsidirariamente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, Requisição de Compras nº 23/2022 de 21/02/2022, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 13/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 12



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência e na proposta comercial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- **3.1** O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça São Gonçalo, 18 Centro Contagem CEP: 32.017-730, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- **3.2** Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA;
- **3.3** A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento, diariamente, 02 (duas) vezes por dia, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Contagem, bem como semanalmente e ocasionalmente, conforme segue:
- **3.3.1** Nos casos de fornecimento diário, a Câmara Municipal de Contagem avisará até as 16h00min (dezesseis) horas do dia anterior à programação de entrega dos produtos para o dia seguinte, que deverá ser feita nos seguintes horários pré-estabelecidos a seguir:
- 3.3.1.1 Manhã: entrega até às 07h00min;
- **3.3.1.2** Tarde: entrega até às 14h30min.
- **3.3.2** Nos casos de entregas ocasionais, os horários, locais, datas e quantitativos para as entregas, serão informados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis ou feriados;
- **3.3.3** Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.
- **3.4** A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;
- **3.5** O licitante vencedor não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.
- **3.5.1** Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.
- **3.6** Todos os produtos/itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 3.7 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:
- **3.7.1** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- **3.7.2** O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.
- **3.7.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- **3.8** A Câmara Municipal de Contagem reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 3.9 Os itens recusados, deverão ser substituídas no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da notificação, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **3.9.1** Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- **3.9.2** Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- **3.10** Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com **TERMO INICIAL** em **XX (xxx) DE XXX DE 2022** e **TERMO FINAL** em **XX (xxx) DE XXX DE 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, não alterando as garantias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1** O valor **TOTAL ESTIMADO** da contratação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o seguinte preço unitário por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolo, variados sabores: Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, baunilha, aipim (conforme solicitação). Tipo REDONDO.		KG	45	R\$	R\$
02	Broa de fubá com queijo.		KG	150	R\$	R\$
03	Leite Integral Tipo C - Embalagem UAT (UHT) original cartonada asséptica com 1 litro cada.  Marca Referência: Itambé, Cemil, Cotochés, igual ou superior.		UNID.	2500	R\$	R\$
04	Margarina com sal - Qualidade Superior - Embalagem de 500 grs cada. Marca Referência: Qualy, igual ou superior.		UNID.	562	R\$	R\$
05	Mini Salgados Diversos, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango, quibe, bombom de queijo, bombom de milho, pastel assado de peito de peru, pastel comum de carne e queijo (conforme solicitação).		KG	580	R\$	R\$
06	Sanduíche Mini Pão peso de 25 (vinte e cinco) grama cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de sal ou batata		UNID.	2500	R\$	R\$



ESTADO DE MINAS GERAIS

		ı			
	(conforme solicitação), com peso médio de 20				
	(vinte) gramas, embalados separadamente em				
	plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de				
	peru com peso médio de 05 (cinco) gramas; Uma				
	fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de				
	05 (cinco) gramas; Uma porção de frango desfiado				
	com peso médio de 10 (dez) gramas misturada				
	com uma porção de requeijão cremoso ou				
	maionese com peso médio de 10 (dez) gramas;				
	Uma folha de alface; Uma fatia de tomate.				
07	Pão de queijo tradicional - Lanche.	UNID.	450	R\$	R\$
08	Pão de queijo tradicional - Mini ou Coquetel.	KG	625	R\$	R\$
- 00	Pão Francês-peso médio de 50 (cinquenta) gramas	NO	023	ΝĢ	Nφ
00		VC.	2500	DĆ	D¢
09	cada, Ingredientes: farinha de trigo, fermento	KG	2500	R\$	R\$
	biológico e sal.				
	Pão doce, aparência brilhante, cor marrom na				
	casca e branca na parte interna, e de textura				
10	macia ou pão doce tipo marta rocha (conforme	KG	2500	R\$	R\$
	solicitação). O produto deverá apresentar-se				
	fresco para consumo imediato, peso médio 50 g.,				
11	Presunto cozido fatiado.	KG	60	R\$	R\$
11	Marca Referência: Sadia, Seara, igual ou superior.	NG	60	NŞ	ΝŞ
	Queijo tipo muçarela fatiado.				
12	Marca Referência: Porto Alegre, Tirolez, igual ou	KG	60	R\$	R\$
	superior.				
	Refrigerante comum, nos sabores cola e guaraná				
	(conforme solicitação) - Qualidade Superior -				
13	Embalagem tipo pet de 2 litros cada.	UNID.	125	R\$	R\$
15	Marca Referência: Coca-Cola, Antarctica, igual ou	0.4.5.	123		
	superior.				
	Refrigerante diet ou light, nos sabores cola e				
	guaraná (conforme solicitação) - Qualidade				
14	Superior - Embalagem tipo pet de 2 litros cada.	UNID.	62	R\$	R\$
14		UNID.	02	NĢ	νŞ
	Marca Referência: Coca-Cola, Antarctica, igual ou				
	superior.				
	Salgados Diversos, com peso médio de 40				
	(quarenta) gramas por unidade, a ser				
	disponibilizado nas seguintes variedades:				
15	Croissant de frango, pastel assado de frango,	UNID.	700	R\$	R\$
	coxinha tradicional de frango, empadinha de	0.1.2.	''		
	frango, quibe, bombom de queijo, bombom de				
	milho, pastel assado de peito de peru, pastel frito				
	comum de carne e queijo (conforme solicitação).				
	Sanduíche, peso médio de 100 (cem) gramas cada,				
	devendo ser montado com os seguintes produtos:				
	Pão de forma tradicional peso médio de 50				
	(quarenta) gramas, embalados separadamente				
	em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito				
	de peru com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma		765		
16	fatia de queijo tipo muçarela com peso médio de	UNID.	700	R\$	R\$
	10 (dez) gramas; Uma porção de frango desfiado				
	com peso médio de 20 (vinte) gramas misturada				
	com uma porção de requeijão cremoso ou				
	maionese com peso médio de 20 (vinte) gramas;				
	Uma folha de alface; Duas fatias de tomate.				
	Suco de caixinha diet ou light 1L cada. Suco de				
17	fruta de caixinha diet ou light, sabores diversos:	UNID.	250	R\$	R\$
	muta de caiximia diet od light, Sabores diversos:				

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

	Laranja, Pêssego, Uva, Goiaba, Manga, Caju, Abacaxi, Maracujá (Sabores de acordo com a solicitação). Embalagem Tetra Pak com capacidade mínima de 1.000 ml em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento.  Marca Referência: Del Valle, Tial, igual ou superior.					
18	Suco de caixinha 1L cada. Suco de fruta de caixinha, sabores diversos: Laranja, Pêssego, Uva, Goiaba, Manga, Caju, Abacaxi, Maracujá (Sabores de acordo com a solicitação). Embalagem Tetra Pak com capacidade mínima de 1.000 ml em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento.  Marca Referência: Del Valle, Tial, igual ou superior.		UNID.	250	R\$	R\$
19	Suco de frutas tradicional sem aromatizantes, sabores diversos: Laranja, Pêssego, Uva, Goiaba, Manga, Caju, Abacaxi, Maracujá (Sabores de acordo com a solicitação) - Embalagem Tetra Pak com capacidade mínima de 200 ml cada em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento.  Marca Referência: Del Valle, Tial, igual ou superior.		UNID.	1.360	R\$	R\$
		·	1	VALO	R TOTAL	R\$

- 5.2 As demais especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.
- **5.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022 nas seguintes dotações:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO DA	FONTE		
ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	DESPESA			
1.01.1.01.031.0001	2001	33.90.30.07	0100 R12		

6.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- **7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, á vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 7.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.3 O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.
- **7.4** A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.
- **7.5** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos físcais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

- **8.1** Os preços dos produtos, objeto do presente contrato têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão Presencial número 02/2022.
- **8.2** Os preços ajustados são finais, definitivos e IRREAJUSTÁVEIS, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **8.3** O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **8.5** Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** Embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do objeto contratado, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente, através de servidor designado.
- **9.1.1** Para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato foi designado o ocupante do cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Contagem, conforme Termo de Referência.
- 9.2 À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer itens, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- **9.3** A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar o fornecimento, a(s) Nota(s) Fical(is) e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela **CONTRATADA**, quando não houver determinação contrária.
- **9.4** A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- **9.5** A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- **9.6** A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, além das resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são aquelas previstas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e demais normas pertinente.

#### 10.1.1 DA CONTRATADA

- **10.1.1.1** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 10.1.1.2 Prestar o serviço com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;
- 10.1.1.3 Fornecer os itens contratados, nos termos do Edital e da Legislação aplicável;
- **10.1.1.4** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em cumprimento ao disposto no inc. XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- **10.1.1.5** Garantir a boa qualidade do material entregue, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;
- **10.1.1.6** Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;
- **10.1.1.7** Repor imediatamente o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Edital/Contrato;
- **10.1.1.8** Responsabilizar-se pelo transporte do produto desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pela CONTRATANTE;
- **10.1.1.9** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;
- **10.1.1.10** Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

## \*\*\*\*\* **+**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

**10.1.1.11** Atender no prazo máximo de dois dias úteis, as convocações da CONTRATANTE para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas via e-mail, publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio eficaz.

#### 10.1.2 DA CONTRATANTE

- **10.1.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- **10.1.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- **10.1.2.3** Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s)pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;
- **10.1.2.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- 10.1.2.5 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- **11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.
- 11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- I advertência por escrito;
- II multa, nos seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.
- IV Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



ESTADO DE MINAS GERAIS

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

- 12.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- IV entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;
- **12.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **12.4** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- **12.5** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- **13.1** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- **13.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- **13.1.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.1.3 judicial, nos termos da legislação.
- 13.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
- 13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 14.1 É vedado à CONTRATADA:
- 14.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**15.1** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Contagem em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

	Contagen	n,	_ de	de 2022.
CONTRATANTE:				
	Câmara Municipal de Contage	 m		
	Vereador Alexsander Chiodi Maia - Pi	residente		
CONTRATADA:				
CONTRATADA	EMPRESA			
	XXXXXXXXXXXXXX – Representa	nte Lega	l	
TESTEMUNHAS:				
1)	2)			
<b>CPF:</b>	CPF:			